



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO XINGU

RESOLUÇÃO DE MESA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL N.º 007/2026, de 19 de maio de 2026.

"Institui a Política de Proteção de Dados Pessoais (PPDP) no âmbito do Poder Legislativo do Município de Novo Xingu - RS e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO XINGU, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar internamente as práticas de governança, segurança e privacidade aplicáveis aos dados dos cidadãos e servidores que interagem com esta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a proposta técnica apresentada pelo Comitê de Proteção de Dados Pessoais, instituído pela Portaria nº 004/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada e instituída a Política de Proteção de Dados Pessoais (PPDP) da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Xingu - RS, constante no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - As diretrizes contidas na PPDP aplicam-se a todos os gabinetes, setores administrativos, comissões legislativas, servidores efetivos, comissionados, vereadores, estagiários e prestadores de serviços terceirizados da instituição.

Art. 3º - Cabe ao Comitê de Proteção de Dados Pessoais e à Encarregada pelo Tratamento de Dados zelar pelo cumprimento e ampla divulgação desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO XINGU/RS, aos 19 dias do mês de maio de 2026.


LUCIOMAR WAHLBRINCH
Presidente


LISANE RAUCH
1.ª Secretária


RODRIGO DALPIAZ
Vice-Presidente


ADAIR WITTER FRIEDRICH
2.º Secretário

Registre-se e Publique-se